



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
PODER EXECUTIVO**



**ANO XXVIII – CURRAL DE CIMA - PB, QUARTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2024  
EDIÇÃO N.º 788 – 03 PÁGINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA  
QUADRIÊNIO 2021/2024**

**ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**AÉCIO FLÁVIO FERNANDES (In Memoriam)  
VICE-PREFEITO**

**PREFEITURA M. DE CURRAL DE CIMA**

**Rua Josefa Eugênia, SNº**

**Centro – Curral de Cima - PB**

**Email: [cdc.prefeitura@gmail.com](mailto:cdc.prefeitura@gmail.com)**

**PUBLICAÇÃO AUTORIZADA:**

**CAPA..... PÁG. INICIAL**

**ATOS DO EXECUTIVO.....PÁG. 02 a 03**

**ATOS DO LEGISLATIVO.....PÁG.**

# ATOS PODER EXECUTIVO

## COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PORTARIA Nº 013/2024 DE 02/02/2024

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

De ordem do Exmo. Senhor Prefeito, através da Portaria nº 013/2024 de 02/02/2024, esta Comissão, em análise de UM TERRENO EM ÁREA DE EXPANSÃO URBANA, localizado no Bairro Adailton Batista, com as seguintes características: 1) parte de área do espólio do senhor Adailton Batista da Silva, **medindo 67.583,00 m<sup>2</sup> (metros quadrados)**, com as seguintes coordenadas georeferenciadas: 6°42'57"S 35°15'50"W; 6°42'55"S 35°15'47"W; 6°42'57"S 35°15'46"W; 6°42'56"S 35°15'43"W; 6°43'05"S 35°15'40"W; 6°43'05'07"S 35°15'45"W; 6°43'03"S 35°15'48", para fins de desapropriação legal de interesses social e público, para PARCELAMENTO DE SOLO, URBANIZAÇÃO COM PRAÇA PÚBLICA, QUADRA DE ESPORTES E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, dentro dos Programas Habitacionais dos Governos Federal e Estadual, nos termos do art. 5º XXIV e 22, II e 182, § 3º da Constituição Federal.

O Município tem regrado o valor mínimo venal para área rural, porém, não disciplina o valor venal de área urbana, sendo necessário levar em consideração as benfeitorias, as possibilidades comerciais e sobretudo, o valor de mercado. O que foi deveras observado neste parecer técnico.

Por fim, estamos convictos que o valor venal desta área em expansão urbana, carente, ainda, das intervenções públicas de urbanização, de infraestrutura e de logística, **está avaliado em R\$: 20.000,00 (vinte mil reais) a hectare, perfazendo um total de R\$: 135.166,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais)**, levando em consideração as particularidades do imóvel e os preços de mercado praticados neste município de Curral de Cima-PB.

Salvo melhor Juízo, é como se manifesta esta Comissão.

Segue relatório fotográfico em anexo.

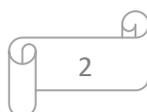
Curral de Cima – PB, em 14 de Fevereiro de 2024.

**TIAGO DA SILVA CHAVES**  
CREA Nº 161397279-2  
Presidente

**ALMIRO FRANCISCO DA SILVA NETO**  
CREA Nº 24934-PB  
Membro

**NOEL FERNANDES DA SILVA**  
Membro

**JOSINALDO RAMOS DA SILVA**  
Membro



**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO  
PORTARIA Nº 014/2024 DE 02/02/2024**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

De ordem do Exmo. Senhor Prefeito, através da Portaria nº 013/2024 de 02/02/2024, esta Comissão, em análise de UM TERRENO EM ÁREA DE EXPANSÃO URBANA, localizado no Bairro Adailton Batista, com as seguintes características: 1) parte de área do espólio do senhor Adailton Batista da Silva, **medindo 18.299,00 m<sup>2</sup> (metros quadrados)**, com as seguintes coordenadas georeferenciadas: 6°43'01"S 35°15'59"W; 6°43'00"S 35°15'57"W; 6°42'59"S 35°15'54"W; 6°43'04"S 35°15'53"W; 6°43'05"S 35°15'55"W; 6°43'04"S 35°15'55"W; 6°43'05"S 35°15'56"; 6°43'04"S 35°15'56"; 6°43'04"S 35°15'57"; 6°43'04"S 35°15'57", para fins de desapropriação legal de interesses social e público, para PARCELAMENTO DE SOLO, URBANIZAÇÃO COM PRAÇA PÚBLICA, QUADRA DE ESPORTES E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, dentro dos Programas Habitacionais dos Governos Federal e Estadual, nos termos do art. 5º XXIV e 22, II e 182, § 3º da Constituição Federal.

O Município tem regrado o valor mínimo venal para área rural, porém, não disciplina o valor venal de área urbana, sendo necessário levar em consideração as benfeitorias, as possibilidades comerciais e sobretudo, o valor de mercado. O que foi deveras observado neste parecer técnico.

Por fim, estamos convictos que o valor venal desta área em expansão urbana, carente, ainda, das intervenções públicas de urbanização, de infraestrutura e de logística, **está avaliado em R\$: 20.000,00 (vinte mil reais) a hectare, perfazendo um total de R\$: 36.598,00 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais)**, levando em consideração as particularidades do imóvel e os preços de mercado praticados neste município de Curral de Cima-PB.

Salvo melhor Juízo, é como se manifesta esta Comissão.

Segue relatório fotográfico em anexo.

Curral de Cima – PB, em 14 de Fevereiro de 2024.

**TIAGO DA SILVA CHAVES**  
**CREA Nº 161397279-2**  
**Presidente**

**ALMIRO FRANCISCO DA SILVA NETO**  
**CREA Nº 24934-PB**  
**Membro**

**NOEL FERNANDES DA SILVA**  
**Membro**

**JOSINALDO RAMOS DA SILVA**  
**Membro**